

# Rede de Água Fria na Estação Meteorológica e Rede de Esgoto 49/2024

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
49/2024	102321-ESP-UNESP-FAC. DE CIENC. E TECNOL-C. PRES.PRUD	MARCOS BARROS DE SOUZA	19/11/2024 14:39 (v 2.1)
Status	PUBLICADO		

## Outras informações

---

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		1262/2024

## 1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MARCOS BARROS DE SOUZA**

Diretor Técnico de Serviços



Assinou eletronicamente em 19/11/2024 às 14:39:29.

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Memorial Descritivo.pdf (576.31 KB)
- Anexo II - Termo\_de\_Referencia\_-\_Rede\_de\_Agua\_e\_Esgoto\_-\_FCT\_Prudente\_assinado\_%281%29\_assinado\_assinado.pdf (690.09 KB)

**Anexo I - Memorial Descritivo.pdf**

**CADERNO**  
**DE**  
**ESPECIFICAÇÕES**

**Obra: Rede de Água Fria da Estação Meteorológica e Rede de Esgoto Sanitário do Departamento de Geografia**

**Campus: Presidente Prudente**

## **OBJETIVO**

O presente Memorial tem por finalidade fornecer as informações técnicas para a obra de implantação da nova rede de alimentação de água fria da Estação Meteorológica; e da nova rede de esgoto sanitário do Departamento de Geografia, do campus de Presidente Prudente, pertencente à UNESP.

Para as obras e serviços acima, a Empreiteira fornecerá todos os materiais, mão de obra e máquinas necessários para a realização dos trabalhos previstos em detalhes constantes no presente Memorial, ou seja, serviços preliminares, instalações de água fria, instalações de esgoto sanitário e serviços complementares.

Para execução das Obras projetadas, o presente Memorial não limita a aplicação de boa técnica e experiência por parte da Empreiteira, indicando apenas as condições mínimas necessárias, as quais deverão obrigatoriamente atender às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quanto a sua execução e aos materiais empregados.

**NOTA 1:** PARA AS MARCAS MENCIONADAS NO MEMORIAL E/OU PROJETO, LEIA-SE "TIPO" OU SIMILAR.

**NOTA 2:** A EMPRESA DEVERÁ VISITAR O LOCAL DA OBRA PARA AVALIAR E TOMAR CONHECIMENTO DE TODAS AS IMPLICAÇÕES QUE PODERÃO SURTIR DURANTE A EXECUÇÃO DA MESMA, NÃO PODENDO, POSTERIORMENTE, ALEGAR DESCONHECIMENTO SOBRE O ASSUNTO.

**NOTA 3:** PARA ESTE MEMORIAL CONSIDERA-SE:

**CONTRATANTE:** UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"; UNESP CÂMPUS DE PRESIDENTE PRUDENTE.

**CONTRATADA:** EMPRESA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

### **1. SERVIÇOS PRELIMINARES**

#### **1.1. Limpeza do Terreno:**

Serão executados os serviços de limpeza do terreno em uma faixa de 2m de largura, em toda a extensão das redes de Água Fria externa da Estação Meteorológica e da Rede externa de Esgoto Sanitário do Departamento de Geografia, com desmatamento e retirada de todo material proveniente do mesmo, incluindo a remoção da camada vegetal para deixar completamente livre toda a área da obra e os caminhos necessários ao transporte e arrumação dos materiais de construção.

#### **1.2. Canteiro de Obras:**

Serão executadas pela Contratada, todas as ligações provisórias necessárias, como água, esgoto e energia elétrica, para o perfeito funcionamento da obra.

Será locado um container tipo depósito, metálico em aço galvanizado para armazenamento de materiais e ferramentas.

#### **1.3. Locação da Obra:**

Serão utilizados pontaletes e tábuas de boa qualidade, cuja implantação obedecerá às características do terreno e as informações dos projetos das redes de Água Fria da Estação Meteorológica e Esgoto Sanitário do Departamento de Geografia.

### **2. IMPLANTAÇÃO DA REDE EXTERNA DE ÁGUA FRIA DA ESTAÇÃO METEOROLÓGICA**

#### **2.1. Demolições e remoção de tubulações existentes**

Serão demolidas as caixas de inspeção existentes no início e final da rede a ser implantada, denominadas em projeto como CI-04 e CI-02, a demolição destas, deverá ser executada de forma a preservar as tubulações existentes nos pontos de ligação, indicados em projeto. As tubulações existentes que não irão compor a rede a ser implantada, deverão ser removidas, assim como seus registros e conexões.

#### **2.2. Desvio da rede elétrica existente**

Os cabos elétricos presentes na Caixa de Inspeção CI-01 serão desviados para um quadro de distribuição, denominado em projeto como "QDC", onde o disjuntor existente será devidamente instalado. Para este fim, os cabos serão enterrados e embutidos em

eletrodutos corrugados de polietileno de alta densidade, com um diâmetro de 2". Estes eletrodutos conduzirão os cabos desde o quadro de distribuição (QDC), até seu destino final. Para a devida distribuição dos cabos, será concebida na parte inferior do abrigo do QDC uma caixa de inspeção, denominada em projeto como "CI-04".

A reutilização dos cabos elétricos no mesmo trecho deverá ser priorizada, sempre que possível. O caminhamento da rede elétrica deverá seguir seu curso original, permitindo desvios apenas no cruzamento com a rede de água fria. Os eletrodutos deverão ser mantidos a uma distância mínima de 20cm das tubulações de água fria, e sua instalação deverá ser realizada de maneira a impedir a entrada de detritos em seu interior.

No caso de substituição de cabos elétricos, deverão ser preservadas suas espessuras, e deve-se utilizar materiais que atendam às normas técnicas vigentes em termos de qualidade. O desvio da rede elétrica, deverá ser executado exclusivamente por profissional habilitado para o serviço, garantindo segurança e eficácia da intervenção.

### **2.3. Concepção das valas da rede de água fria**

As tubulações de água fria deverão permanecer enterradas a uma profundidade mínima de 50,0cm, mantendo o posicionamento da rede a 1,0m de distância do alambrado existente, e deverão ter largura de 30,0 cm, para facilitar o manuseio das tubulações e conexões.

Para as escavações, é necessário que a empresa providencie uma área apropriada para descarte de materiais, como entulho e solo, em locais devidamente licenciados ambientalmente. Além disso, deve-se antecipar a alocação de espaço para o importe de solo, quando necessário, sendo que esses custos serão incorporados indiretamente ao orçamento da obra, sem acarretar ônus à contratante.

Após a escavação, a contratada será encarregada de realizar o assentamento das tubulações, e posteriormente testá-las, garantindo que não haja vazamentos na rede. O reateramento será efetuado, após testadas as tubulações, com solos isentos de pedras ou pedregulhos, seguido da compactação do solo por meio de equipamento mecanizado em camadas não excedendo 40cm, até atingir o perfil natural do terreno, sem deixar morros ou depressões.

### **2.4. Colchão de Areia**

As tubulações deverão ser assentadas sobre um colchão de areia com 10cm de espessura no fundo das valas, distribuído uniformemente ao longo da rede.

### **2.5. Instalação das tubulações**

As tubulações adotadas serão do tipo PVC rígido soldável marrom, com diâmetros de 60mm, 50mm e 32mm, devidamente assentadas e enterradas conforme as especificações detalhadas no projeto. Os desvios necessários nas tubulações enterradas serão efetuados exclusivamente por meio de curvas de 45° e 90°, ficando vedado o uso

de joelhos para essa finalidade, a menos que as tubulações estejam expostas nos cavaletes. Todas as emendas entre tubulações deverão ser feitas por meio de luvas de mesmo material, com diâmetro adequado, ficando vedada a utilização de fogo, ou dispositivos térmicos, nas tubulações para tal. Sempre que houver ligação entre tubulações de diâmetros diferentes, estas devem ser feitas por meio da utilização de luvas de redução longas, de mesmo material e com diâmetro adequado.

É imprescindível que todas as tubulações sejam assentadas e instaladas de maneira inerte, evitando qualquer método de instalação forçada. As conexões entre as tubulações serão soldadas com o uso de cola específica para PVC, adequada ao serviço em questão, e deverão ser respeitados seus períodos de secagem. No caso de necessidade de desvios não previstos no projeto, estes desvios deverão obedecer aos mesmos critérios já mencionados e devem ser comunicados à contratante para garantir a conformidade com as diretrizes estabelecidas.

## **2.6. Cavaletes**

Os cavaletes de água fria, denominados em projeto como CAV-01 e CAV-02, serão equipados com registros de gaveta em latão fundido, ou similar conforme aprovação da contratante, compatíveis com suas respectivas tubulações. Ambos os cavaletes serão dotados de hidrômetros com sistema de monitoramento de consumo por sensor de saída pulsada. O CAV-01 receberá água fria do campus, por meio de uma tubulação de 60 mm, que será distribuída para as redes existentes, com tubulações de 60 mm e 50 mm, localizadas na CI-01, bem como para a estação meteorológica através de uma tubulação de 32 mm. Cada uma dessas ramificações terá seu consumo monitorado por hidrômetros com sensor de saída pulsada e controlada por registros de gaveta com diâmetros correspondentes. O CAV-02 receberá a tubulação de 32 mm proveniente do CAV-01 e também estará equipado com um hidrômetro de saída pulsada, para monitoramento do consumo, além de um registro de gaveta em latão fundido, ou similar conforme aprovação da contratante, antes da conexão com a rede da estação meteorológica.

Os cavaletes deverão possuir instalação de torneiras de jardim, nas tubulações de 32mm, após os hidrômetros, como descrito em projeto.

## **2.7. Abrigos dos cavaletes e QDC**

Os abrigos dos cavaletes CAV-01 e CAV-02; e do quadro de distribuição QDC, serão construídos em alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 9cm, sobre contra piso de concreto simples de 10 cm de espessura. Antes da concretagem, serão posicionadas as tubulações verticais de entrada e saída dos cavaletes, e para o QDC serão posicionados os eletrodutos de entrada e saída.

Os abrigos contarão, em seus topos, com lajes em concreto armado de 7 cm de espessura, projetadas com uma declividade de 5% para garantir o escoamento adequado das águas de precipitação. Nas laterais e na frente dos abrigos, serão incorporados beirais de 5 cm para proteção das alvenarias e portinholas. Sobre as lajes, serão instaladas calhas de proteção em chapa galvanizada nº 24, com pingadeira.

Os abrigos dos cavaletes serão divididos em duas partes, sendo uma destinada ao abrigo dos registros, e a outra destinada aos hidrômetros, respectivamente, conforme o projeto; o abrigo do QDC possuirá um compartimento para instalação do quadro. Cada compartimento dos abrigos será acessado por uma portinhola em tela de aço galvanizado tipo ondulada, com malha de 1/2", fio 12, e requadro em cantoneira de aço. As portinholas serão distintas, para o controle de abertura de cada parte dos abrigos, permitindo o trancamento por meio de cadeados.

As alvenarias dos abrigos serão finalizadas com chapisco, reboco, emassamento e pintura com tinta acrílica antimofa na cor determinada pela contratante.

### **3. IMPLANTAÇÃO DA REDE EXTERNA DE ESGOTO SANITÁRIO DO DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA**

#### **3.1. Demolição Controlada da Caixa de Inspeção CI-01 existente e Redes Adjacentes.**

A caixa de inspeção CI-01, localizada no início da rede a ser implementada, necessita ser removida. Durante o processo de demolição, é crucial exercer precaução em relação à rede interna da edificação do Departamento de Geografia para viabilizar a reutilização da tubulação de despejo. Além disso, a rede externa preexistente, composta por tubulações de concreto, também demanda demolição até uma distância de 2 metros da CI-01. Essa demolição deve ser executada com precisão, mantendo a borda da estrutura de maneira regular. Após a demolição, será realizada a completa isolação da estrutura remanescente por meio da construção de uma parede de alvenaria, conforme DET. 02 do projeto executivo. Esse processo requer atenção especial para evitar a entrada de detritos e materiais no interior da rede existente.

#### **3.2. Demolição da calçada entre a CI-01 e CI-02**

Para a implantação da tubulação entre as caixas de inspeção CI-01 e CI-02, será necessária a demolição de parte da calçada circundante à CI-01. Durante esse processo, é importante se ater à preservação da canaleta da rede de águas pluviais presente no trecho. Além disso, é necessária a remoção cuidadosa das placas de concreto que compõem a calçada entre o Departamento de Geografia e as Diretorias, sendo essas placas destinadas ao reaproveitamento no mesmo local após a conclusão da obra. Essa ação é fundamental para a preparação da vala onde a tubulação será enterrada, estabelecendo uma faixa de 30cm em solo natural como base para as escavações iniciais.

#### **3.3. Escavações de valas**

Para as escavações, é necessário que a empresa providencie uma área apropriada para descarte de materiais, como entulho e solo, em locais devidamente licenciados ambientalmente. Além disso, deve-se antecipar a alocação de espaço para o importe de

solo, quando necessário, sendo que esses custos serão incorporados indiretamente ao orçamento da obra, sem acarretar ônus à contratante.

Após as escavações, a contratada será encarregada de realizar o devido assentamento das tubulações de esgoto, e posteriormente testá-las, garantindo que não haja vazamentos na rede. O reateramento será efetuado com solos isentos de pedras ou pedregulhos, seguido da compactação do solo por meio de equipamento mecanizado em camadas não excedendo 40 cm, até atingir o perfil natural do terreno, sem deixar morros ou depressões.

### **3.4. Escavações para caixas de inspeção e poço de visita**

As escavações para as caixas de inspeção e o poço de visita serão conduzidas em estrita conformidade com as orientações estabelecidas no item **2.2.3**. Adicionalmente, é crucial seguir as dimensões dos dispositivos detalhados no projeto executivo, sendo essencial verificar as cotas do terreno antes das escavações e compará-las com as especificadas no projeto. Esta verificação prévia é fundamental para garantir a precisão na implantação da rede. Qualquer disparidade superior a 10% entre as cotas verificadas no local e as indicadas no projeto devem ser prontamente comunicadas à contratante antes do início das escavações, a fim de que possam ser corrigidas em consonância com o projeto executivo.

As escavações devem atingir a profundidade necessária para que as caixas de inspeção e o poço de visita mantenham 10cm de alvenaria acima do perfil natural do terreno, excluindo as tampas. Essa medida considera toda a altura das alvenarias, com exceção das CI-01 e CI-02, pois estas devem ter os topos de suas tampas nivelados com a calçada circundante.

### **3.5. Execução das caixas de inspeção (CI) e poço de visita (PV)**

Para a execução das caixas de inspeção e do poço de visita, a contratada seguirá estritamente todas as dimensões especificadas no projeto executivo. É incumbência da contratada comunicar à contratante qualquer informação imprecisa ou ausente no projeto antes da fase de execução. O solo no fundo dessas estruturas será regularizado e compactado, por meio de equipamento mecanizado, recebendo posteriormente um piso de 10cm de espessura com requadro em concreto simples, conforme as dimensões externas dos dispositivos indicadas no projeto.

Sobre o piso devidamente curado, serão assentadas as paredes de alvenaria, em blocos de concreto de vedação de 14x19x39cm - classe C. Essas alvenarias serão cuidadosamente assentadas em argamassa com traço compatível para o serviço, garantindo que não haja irregularidades ou diferenças dimensionais entre o fundo e o topo dos dispositivos. Para a integração das tubulações de esgoto nos dispositivos, serão feitas aberturas nas alvenarias com dimensões correspondentes aos diâmetros das tubulações, em altura indicada no projeto ou em altura compatível com o caminhamento das tubulações, mantendo uma declividade estrita de 1% ao longo da rede.

Após a conclusão das alvenarias, os fundos das estruturas receberão um lastro de concreto impermeabilizado, moldado de maneira a facilitar o rápido escoamento e evitar a formação de sedimentos, com espessura de 10cm. As paredes internas das caixas de inspeção e do poço de visita serão impermeabilizadas com argamassa polimérica para umidade, aplicada em pelo menos três demãos subsequentes e perpendiculares entre si. Isso assegurará um isolamento completo dos dispositivos, impedindo vazamentos de águas imundas para o solo circundante.

A caixa de Inspeção CI-01 deverá possuir em seu interior, no extremo da tubulação de despejo, proveniente do Departamento de Geografia, válvula de retenção horizontal, com portinhola, conforme projeto, afim de minimizar a entrada de insetos no interior da edificação, por meio da rede de esgoto.

O poço de visita deve dispor de escada marinheiro para acesso, em aço galvanizado, instalada 50cm acima de seu fundo, conforme projeto, e o topo da escada não deve ultrapassar a altura da alvenaria, e nem impossibilitar a total vedação do poço por suas tampas.

### **3.6. Execução das tampas das caixas de inspeção e poço de visita**

As tampas das caixas de inspeção serão fabricadas em concreto armado, podendo ser moldadas in loco ou pré-moldadas, seguindo as dimensões externas dos dispositivos para um encaixe preciso junto às alvenarias, conforme demonstrado no projeto executivo. Cada tampa deverá ser dotada de uma armadura em malha, composta por vergalhões de no mínimo 8mm de diâmetro, com espaçamento conforme detalhamento do projeto. As armaduras das tampas serão protegidas por um cobrimento mínimo de concreto de 2,5cm em todas as direções.

Além disso, as tampas deverão ser equipadas com alças de metal para facilitar sua movimentação. Essas alças serão concebidas de maneira a serem levantadas para o encaixe das mãos e abaixadas após o uso. Os furos nas tampas, destinados às alças, serão dimensionados exclusivamente para essa finalidade, sem apresentar aberturas desnecessárias. A tampa do poço de visita seguirá o mesmo padrão das tampas das caixas de inspeção, mas deverá ser dividida em duas partes iguais, que possam ser movimentadas individualmente, cada uma com sua própria alça de metal.

Todas as tampas das caixas de inspeção e do poço de visita serão identificadas no topo com a inscrição "**ESG**" para indicar a rede de esgoto. Essas inscrições serão pintadas com tinta acrílica antimofa na coloração marrom especificada pela contratante, proporcionando clareza e durabilidade à identificação do sistema.

### **3.7. Assentamento das tubulações de esgoto**

As tubulações da rede de esgoto serão do tipo PVC rígido PxB, com virola e anel de borracha, da linha esgoto série reforçada 'R', nos diâmetros de 100mm e 150mm. Estas tubulações serão assentadas no fundo das valas sobre um colchão de areia com 10cm de espessura. É essencial que as tubulações apresentem uma declividade de 1%,

garantindo o adequado escoamento do esgoto sanitário ao longo da rede, sem permitir o acúmulo de sedimentos.

Para assegurar uma conexão eficiente, todas as conexões entre as tubulações deverão dispor de anéis de borracha com diâmetro compatível, utilizando pasta lubrificante específica para o serviço. As emendas entre as tubulações serão realizadas por meio de bolsas ou luvas, compostas por material semelhante, proibindo-se a criação desses elementos por meio do uso de fogo, ou dispositivos térmicos, nas tubulações.

Durante o processo de assentamento das tubulações, precauções adequadas serão tomadas para evitar a entrada de quaisquer materiais no interior da rede, notadamente resquícios de solo, vegetação, argamassas e areia.

As tubulações deverão ser devidamente encaixadas nas caixas de inspeção e poço de visita, por meio de aberturas com diâmetro semelhante e vedadas com a utilização de argamassa própria para o serviço, esta junta entre os dispositivos e as tubulações não poderá apresentar folgas e as tubulações não devem ser forçadas para o encaixe.

### **3.8. Remoção do ralo seco do corredor interno do Dep. De Geografia**

Para a remoção do ralo seco no corredor do departamento de geografia, o contrapiso circundante deverá ser controladamente demolido numa faixa de 1m<sup>2</sup> adjacente ao ralo. O piso vinílico do local será removido com cuidado apenas na área de intervenção, assegurando que o local possa receber o mesmo tipo de piso, e que as emendas sejam discretas. Nessa faixa ao redor do ralo, o contrapiso também será demolido, sem prejudicar outros elementos do ambiente, especialmente o piso fora da área de execução e os rodapés. O solo será removido até expor a tubulação da rede primária de esgoto, incluindo a remoção do ralo e sua tubulação vertical.

Após a retirada do ralo, a tubulação da rede primária será cortada em uma faixa de 1m, tendo a abertura do ralo como centro. Nessa faixa, será instalada uma tubulação de emenda para a continuidade da rede, utilizando luvas e tubulação do mesmo material e diâmetro. Após a conclusão da emenda, o local será reaterado e compactado em camadas de no máximo 40cm até atingir a altura inferior do contrapiso. Posteriormente, o contrapiso será refeito com concreto simples, com espessura compatível ao local, de modo que a face superior atinja a altura inferior do piso vinílico existente, apresentando um acabamento regular para a instalação do novo piso vinílico.

O piso vinílico a ser instalado deverá ser semelhante ao existente no corredor, sem variações de cores e espessura, e a instalação será realizada de forma a garantir emendas discretas com o piso existente, assegurando a uniformidade estética no ambiente.

## **4. SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

### **4.1. Plantação de Gramas**

Após o assentamento completo de todas as tubulações e a realização dos reaterros, seguidos pela devida compactação de todas as valas, tanto na rede externa de

água fria da estação meteorológica quanto na rede externa de esgoto sanitário do departamento de geografia, deverão ser realizados os serviços de plantio de grama similar às existentes nos locais. Este processo envolverá o fornecimento de terra vegetal apropriada, isenta de entulhos, juntamente com a adubação necessária. O plantio deverá ser realizado através da colocação de gramas em placas, as quais deverão ser dispostas de maneira a preservar o nível do perfil natural dos terrenos, e deverão proporcionar integração harmoniosa com o ambiente circundante.

#### **4.2. Limpeza da Obra**

Todos os locais compreendidos na obra, abrangendo a rede externa de água fria da estação meteorológica, a rede externa de esgoto sanitário e a remoção do ralo seco do corredor do departamento de geografia, serão entregues em perfeito estado de limpeza e conservação. Essa fase incluirá a lavagem minuciosa de pisos, azulejos, ferragens e metais, com a remoção de todos os vestígios de tintas, manchas e argamassas presentes nos elementos mencionados. Além disso, todos os entulhos resultantes das obras serão removidos de forma abrangente, em especial pedras ou pedregulhos soltos, provenientes das escavações, que deverão ser recolhidos ou compactados junto ao solo, antes do plantio das gramas, até a entrega final do projeto.

**Anexo II - Termo\_de\_Referencia\_-  
\_Rede\_de\_Agua\_e\_Esgoto\_-  
\_FCT\_Prudenteassinado\_%281%  
29assinadoassinado.pdf**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA**  
**CAMPUS DE PRESIDENTE PRUDENTE**  
**PROCESSO Nº 1262/2024 - FCT**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. Rede de Água Fria da Estação Meteorológica e Rede de Esgoto Sanitário do Departamento de Geografia da Faculdade de Ciências e Tecnologia - Câmpus de Presidente Prudente nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com as subdivisões na forma de item que compõem este instrumento.

Item	Especificação	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Rede de Água Fria da Estação Meteorológica e Rede de Esgoto Sanitário do Departamento de Geografia da Faculdade de Ciências e Tecnologia - Câmpus de Presidente Prudente	1619	Un	1	R\$ 73.244,26	R\$ 73.244,26

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.1.3. O objeto desta contratação não inclui o emprego de bens de luxo, nos termos do [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

- 1.2. O objeto desta contratação não possui natureza continuada e é caracterizado como obra de engenharia comum, dado que implica na intervenção do meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico existente, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, e segundo conceituado pela Lei nº 14.133, de 2021, art. 6º, inciso XII e [Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023](#).

1.2.1. O objeto deste Termo de Referência deve ser licitado na modalidade Concorrência.



- 1.3. O prazo de execução da contratação é de 60 (sessenta) dias a partir do início dos serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de vigência contratual será a soma do prazo de execução da obra e mais 150 (Cento e Cinquenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, visando garantir tempo razoável para os procedimentos de início dos serviços e entrega provisória e definitiva, conforme itens 5.1.2, 5.1.3, 5.8.1.1 e 5.8.2.1.
- 1.3.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. Considerando a facultatividade de elaboração do plano de contratações anual em 2023 para o exercício de 2024, com base no Artigo Único das Disposições Transitórias do Decreto Estadual nº 67.689/2023-SP, que regulamenta o inciso VII do artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a inexistência desta demanda no plano de contratações anual.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Subcontratação**

- 4.1. Não será admitida SUBCONTRATAÇÃO para nenhum dos serviços ou materiais constantes da Planilha Orçamentária.

### **Sustentabilidade**

- 4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, quando for o caso:
- 4.2.1. Priorizar soluções que minimizem o consumo de energia, como o uso de tecnologias mais eficientes e o design de sistemas com baixo consumo energético;
- 4.2.2 Promover o uso consciente de recursos naturais, buscando reduzir o desperdício e a extração excessiva de materiais;
- 4.2.3 Implementar práticas para reduzir, reutilizar e reciclar os resíduos gerados durante a execução do objeto, minimizando seu impacto no meio ambiente;

- 4.2.4 Buscar soluções inovadoras e tecnologias mais limpas para a execução do objeto, reduzindo as emissões de gases de efeito estufa e outros poluentes;
- 4.2.5 Garantir condições de trabalho seguras e saudáveis para os trabalhadores envolvidos na execução do objeto;
- 4.2.6 Realizar monitoramentos periódicos durante a execução da obra para avaliar e mitigar os impactos ambientais e sociais identificados.
- 4.2.7 Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas.
- 4.2.8 Cumprir as diretrizes e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil, estabelecidos na Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.
- 4.2.9 Cumprir As diretrizes de sustentabilidade em acordo ao Decreto nº 7.746/2012, com as alterações dadas pelo Decreto nº 9.178/2017, especialmente aos Incisos I ao VIII do artigo 4º "I – baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; II – preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local; III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; VII – origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e VIII – utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros, originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento".
- 4.2.10. Cumprir com os critérios ambientais estabelecidos em normas, no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis disponibilizados pela AGU e na Instrução Normativa nº 01/2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.
- 4.2.11. O Contratado deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

### **Registros**

- 4.3. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2061, de 20 de Dezembro de 2021.



### Garantia da contratação

- 4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam o §5º do artigo 59, artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 4.4.1. A julgar a complexidade técnica da obra, é indicada a utilização de percentual de garantia de 5% (cinco por cento), cabendo à Autoridade Competente definir o valor percentual da garantia na Autorização da Licitação.
- 4.5. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:
- 4.5.1. **Caução em dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.
- 4.5.2. **Caução em títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 4.5.3. **Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 4.5.4. **Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria.
- 4.5.5. **Título de capitalização.** Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.
- 4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

### Vistoria

- 4.7. A despeito da não obrigatoriedade, a avaliação prévia do local de execução dos serviços é importante para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às



11h e das 14h às 17h, mediante prévio agendamento através do e-mail: [matheus.andretto@unesp.br](mailto:matheus.andretto@unesp.br) e/ou telefones: (18) 3229-5491.

- 4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.1. A proposta deve ser compatível com as especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, bem como atender às seguintes exigências:
- 5.1.1. Descrição do material ou serviço, observadas as mesmas especificações constantes deste Edital e seus anexos, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do serviço ofertado, bem como preços unitários e totais detalhados em planilha;
  - 5.1.2. O licitante não poderá cotar e colocar preços superiores aos estabelecidos pelo Orçamento Proposto pela Contratante, sejam eles no preço dos insumos ou no valor total do serviço. Não serão permitidas alterações nas quantidades ou exclusões dos itens constantes das composições de custos unitários;
  - 5.1.3. Poderão ser exigidas quaisquer composições de custos unitários.
  - 5.1.4. O licitante deverá apresentar demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe, e a alíquota do ISSQN aplicável deverá estar devidamente identificada;
  - 5.1.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro de prazo de validade da proposta, deverá a Licitante, independente de comunicação formal do órgão Licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;
  - 5.1.6. As propostas que ofertem descontos acima de 25% serão consideradas inexequíveis, sendo facultado ao licitante, caso sua proposta esteja em fase de aceitabilidade de preços, demonstrar sua exequibilidade, conforme § 4º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021.
    - 5.1.6.1. Nos casos de demonstração de exequibilidade tratados no Item 5.1.6, serão avaliados pela Coordenadoria de Engenharia e Sustentabilidade um total de 6 (seis) critérios objetivos pré definidos, com o intuito de **assessorar** a decisão do Agente/Comissão de Contratação.



- 5.1.6.2. Os critérios terão pesos diferentes, de 1 (um), 3 (três) ou 9 (nove), e receberão notas também de 1 (um), 3 (três) ou 9 (nove), de acordo com a qualidade da demonstração realizada pela licitante.
- 5.1.6.3. As notas recebidas serão multiplicadas pelos pesos do critério, e a soma de todos os resultados das multiplicações dos critérios indicará o resultado de risco, que poderá ser classificado como Baixo, Médio ou Alto.
- 5.1.6.4. Os critérios, seus pesos, e as pontuações das faixas de risco podem ser vistas abaixo:

<b>Critério</b>	<b>Peso</b>
Comprovação de Obras de Vultos Semelhantes	9
Desconto Aplicado na Planilha	9
Valores unitários dos itens das composições utilizadas	3
Qualificação da mão de obra / Quadro de funcionários	3
Distância da localidade mais próxima da empresa ao canteiro de obras	1
Experiência na execução de obras sob a égide da Lei no 14.133/2021	1

<b>Legenda do Total de Pontos</b>	<b>Descrição</b>
26 a 82 pontos	Risco Baixo
83 a 130 pontos	Risco Médio
131 a 234 pontos	Risco Alto

### **Condições de execução**

- 5.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.2.1. Assinatura do Contrato e demais necessidades referentes ao contrato, como por exemplo, recolhimento de Garantia;
- 5.2.2. Termo de Abertura da Obra: lavrado em reunião previamente agendada entre as partes no local da obra, a ocorrer em até 10 (dez) dias úteis da data de assinatura do contrato;
- 5.2.3. Início da Execução dos Serviços: em até 15 (quinze) dias úteis da data do Termo de Abertura da Obra;
- 5.2.4. Execução do objeto: conforme as especificidades e os prazos contidos nos documentos listados a seguir:
- 5.2.4.1. Projeto Executivo;
- 5.2.4.2. Planilha Orçamentária;
- 5.2.4.3. Memorial Descritivo;

- 5.2.4.4. Cronograma Físico-Financeiro.
- 5.2.5. Finalização dos serviços:
  - 5.1.5.1. As obras deverão ser entregues em perfeitas condições de acabamento e de funcionamento. Todo entulho e restos de materiais deverão ser retirados do local dos serviços pela Contratada. Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local ao término dos serviços, quando convier ao Contratante.
- 5.2.6. Procedimento de transição e finalização do contrato.

#### **Local e horário da prestação dos serviços**

- 5.3. Os serviços serão prestados no endereço Rua Roberto Simonsen, 305, Centro Educacional, Presidente Prudente, 19060-900.
- 5.4. Horários e dias para prestação de serviço: de segunda a sexta-feira em horário comercial. Horários e dias diferentes destes poderão ser aprovados desde que expressamente autorizado pelos fiscais responsáveis pela contratação.
- 5.5. Os serviços serão prestados no período das 08h às 18h.

#### **Materiais a serem disponibilizados**

- 5.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades suficientes, promovendo sua substituição quando necessário.
- 5.7. A mão de obra, com todas as despesas trabalhistas, traslado, alimentação, hospedagem e qualquer outra despesa pessoal é de responsabilidade do Contratado.

#### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

- 5.8. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:
  - 5.8.1. Recebimento Provisório da Obra;
    - 5.8.1.1. A Obra, quando completa, será recebida provisoriamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da comunicação da Contratada, pela Fiscalização Técnica do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e desenhos anexos a este Instrumento.
    - 5.8.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e desenhos anexos a este Instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

#### 5.8.2 Recebimento Definitivo da Obra:

5.8.2.1. A Obra, quando completa, será recebida definitivamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento provisório.

5.8.2.2. O Recebimento Definitivo somente será efetivado pela Administração após a apresentação pela Contratada dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS;
- Certificado de Recolhimento de FGTS;
- Comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do contrato;
- Baixa no Cadastro Nacional de Obras – CNO;

5.8.2.3. Uma obra ou serviço de engenharia deverá ser considerada concluída quando estiver conforme, ou seja, quando os serviços tiverem sido executados fielmente de acordo com as cláusulas e documentação previstas no Instrumento Contratual respectivo, ou alterações registradas e autorizadas pela Fiscalização da Obra, no decorrer da execução da obra ou serviço de engenharia, o que somente se concretiza com a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Preposto**

- 6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da Contratada, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

**Fiscalização**

- 6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

- 6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17);
  - 6.9.1. A fiscalização técnica do objeto deste instrumento será efetuada por servidor a ser designado pela Coordenadoria de Engenharia e Sustentabilidade (CES), quando da assinatura do Contrato.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, §1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, II).
- 6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, III).
- 6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, IV).
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Lei federal nº 14.133, de 2021](#), artigo 117, § 2º).
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, II).

**Fiscalização Administrativa**

- 6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, II e III).
- 6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, IV).
- 6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

**Gestor do Contrato**

- 6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), inciso I do art. 2º).
- 6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, IX).
- 6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, VII).
- 6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, VIII).
- 6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, VII e parágrafo único).



- 6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **Do recebimento**

- 7.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 7.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 7.1.2. O contratado também apresentará, a cada medição:
- 7.1.2.1. quando o caso, declaração, sob as penas da lei, afirmando que a madeira utilizada no serviço é, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;
  - 7.1.2.2. quando o caso, as guias de transporte federais integradas ao Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - SINAFLO/DOF, acompanhadas das respectivas notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, e o registro de sua destinação final;
  - 7.1.2.3. quando for o caso de utilização de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;
  - 7.1.2.4. quando o caso, as notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;
  - 7.1.2.5. as faturas e notas fiscais, demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada no serviço, quando o caso, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, e demais comprovantes da legalidade dos produtos e subprodutos de origem mineral utilizados no serviço, quando o caso, tais como documentos eventualmente criados para



o controle desses produtos, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.

- 7.1.3. Caberá ao fiscal administrativo do contrato, após cada medição, conferir junto ao CADMADEIRA a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no artigo 1º do [Decreto estadual nº 66.819, de 2022](#), e conferir junto ao CADMINÉRIO a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no § 1º do artigo 1º do [Decreto estadual nº 67.409, de 2022](#), bem como instruir o processo administrativo com os comprovantes das respectivas inscrições validadas e com as cópias de documentos indicadas no subitem anterior, quando o caso.
- 7.2. Os serviços da etapa serão recebidos provisoriamente, no prazo de até **5 (cinco) dias**, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, 'a', da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e arts. 17, X e 18, VI, do [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).
  - 7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.
  - 7.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 17, X, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).
  - 7.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 18, VI, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#))
  - 7.2.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
  - 7.2.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
  - 7.2.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
  - 7.2.7. A fiscalização não efetuará o atesto da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da [Lei nº 14133, de 2021](#))
  - 7.2.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



- 7.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **até 5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
  - 7.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, VII).
  - 7.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
  - 7.4.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
  - 7.4.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
  - 7.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de

diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), c/c o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.8.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do *caput* do art. 75 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)

- 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:
- a) o prazo de validade;
  - b) a data da emissão;
  - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) o período respectivo de execução do contrato;
  - e) o valor a pagar; e
  - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Contratante, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



- 7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

- 7.17. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).
- 7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#), c/c o artigo 1º do [Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

#### **Forma de pagamento**

- 7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no **BANCO DO BRASIL S/A**.
- 7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).
- 7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- 7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123](#), de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação



de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Licitação**, na modalidade **Concorrência**, sob a forma **Eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **Maior Desconto**, conforme disposto na letra "e" do inciso XXXVIII do artigo 6º da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 8.1.1. O desconto concedido pela empresa licitante durante o certame será aplicado linearmente aos itens que compõem a planilha.
- 8.2. A disputa será no **Modo Aberto**, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme prevê o inciso I do Art. 56 da Lei 14.133/2021.
- 8.3. Considerando-se o Art. 57 da Lei 14.133/2021 que dispõe que "o edital de licitação poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.", fica definido intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **0,05%** (Cinco Centésimos por Cento).

### Regime de Execução

- 8.4. O regime de execução do contrato será **Empreitada por Preço Global**.

### Crítérios de aceitabilidade de preços

- 8.5. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
  - 8.5.1. Por se tratar de obra com valor abaixo de R\$ 4.800.000,00 (Quatro Milhões e Oitocentos Mil Reais), as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance se beneficiarão do direito de preferência, com base na aplicação do disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
  - 8.5.2. O licitante que estiver melhor colocado na disputa será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha (incluindo BDI, conforme especificado no [item 5.1.4](#)) que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários,



conforme modelo de planilha elaborada pela Administração (integrante da documentação que compõe a presente contratação), para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5.3. No caso de a proposta melhor colocada oferecer desconto que ultrapasse o limite de 25% (Vinte e Cinco Por Cento) estipulado pelo [art. 59, §5º da Lei n. 14.133/ 2021](#);

8.5.3.1. Deverá ser oportunizado à licitante a possibilidade de apresentar justificativa técnica da exequibilidade de sua proposta, nos moldes estabelecidos em Edital, cabendo à licitante o ônus da apresentação de documentos que sejam pertinentes à demonstração pretendida;

8.5.3.2. O Agente/Comissão de Contratação deverá fixar prazo razoável, em dias úteis, para a apresentação dos documentos por parte da licitante, considerando fatores como a complexidade técnica e o vulto da contratação, e podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que devidamente justificado;

8.5.3.3. Os documentos apresentados deverão ser analisados pelo Agente/Comissão de Contratação, sempre com o apoio da Coordenadoria de Engenharia e Sustentabilidade - CES, e a decisão sobre a exequibilidade ou não da proposta deverá ser devidamente justificada;

#### **Exigências de habilitação**

8.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

8.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- 8.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, de sociedade simples;

- 8.22. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 8.22.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;
- 8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- 8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.
- 8.23.5. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

- 8.25. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;
- 8.25.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.26. Certidão de registro de pessoa jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, da jurisdição da sede da licitante, em nome da mesma, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, na qual conste responsável técnico com habilitação para execução de serviços de engenharia, registrado no referido Conselho.



- 8.26.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista neste subitem por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.27. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica (CAT - Certidão de Acervo Técnico) por execução de serviço(s) de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

Item	Ref	Descrição do Serviço	Profissional
15.3.13	CDHU 46.03.060	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R'. DN= 150 mm, inclusive conexões.	Engenheiro Civil ou Arquiteto

- 8.27.1. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 8.27.2. comprovação do vínculo profissional a que se refere este item pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, de anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o fornecedor apresentar cópia do contrato social atualizado.
- 8.28. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.28.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) necessariamente pela licitante, com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

Item	Ref	Descrição do Serviço	Qtd	Un	Relevância
15.3.13	CDHU 46.03.060	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R'. DN= 150 mm, inclusive conexões.	14,83	M	8,05 %

- 8.28.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.
- 8.28.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 8.28.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### Outras comprovações

- 8.29. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:
  - 8.29.1. cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da [Constituição Estadual](#);
  - 8.29.2. no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do [Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022](#), cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;
  - 8.29.3. no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do [Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022](#), cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;
  - 8.29.4. tem ciência de que o descumprimento do [Decreto estadual nº 66.819, de 2022](#), ou do [Decreto estadual nº 67.409, de 2022](#), poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal;
  - 8.29.5. se compromete a cumprir o disposto na [Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007](#), a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição;
- 8.30. Tratando-se de consórcio, será exigida a seguinte documentação:
  - 8.30.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:



- 8.30.1.1. Designação do consórcio e sua composição;
- 8.30.1.2. Finalidade do consórcio;
- 8.30.1.3. Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- 8.30.1.4. Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- 8.30.1.5. Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- 8.30.1.6. Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- 8.30.1.7. Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- 8.30.1.8. Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" deste subitem;
- 8.30.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.
- 8.30.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.30.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.
- 8.31. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:
  - 8.31.1. A relação dos cooperados que atenderem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição,

respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

- 8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.31.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 8.31.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;
- 8.31.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.31.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 8.31.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$ 73.244,26 (setenta e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos). O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 91, de 16 de dezembro de 2022, e o Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados do Orçamento da Faculdade de Ciências e Tecnologia - Campus de Presidente Prudente no exercício de 2024, na fonte Tesouro, Projeto Atividade 12.364.4807.1151 - Adequação da Estrutura Física das Universidades e Faculdades Públicas, Elemento de Despesa 4.4.90.51.30 - Execução de Obras e Instalações.
- 10.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1. O projeto executivo disponibilizado para a presente licitação foi elaborado em conformidade com as normas técnicas vigentes e desenvolvido por meio de software tipo CAD (Computer Aided Design) bidimensional, dado que sua contratação ocorreu em 2023.
- 11.2. No conflito entre regulamentações estaduais e federais e jurisprudências dos Tribunais de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, prevalecerão as normas editadas pelo Estado de São Paulo e os entendimentos exarados pelo TCE/SP, ressalvada as situações decorrentes de emprego de recursos públicos exclusivamente federais que imponham a incidência de atos normativos federais que decorram dos ajustes disciplinados pelo Decreto Federal n. 11.531/2023.
- 11.3. Conforme determinam o Decreto Estadual 27.133 de 26/07/87, Decreto Estadual nº 45.113 de 28/08/2000, artigo 15 da Lei Federal nº 8.880 de 27/05/94, artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/95 e artigo 2º da Medida Provisória nº 1.875-53 de 28/07/99 e as subsequentes e a Lei Federal nº 10.192 de 14/02/2001, o reajuste do Contrato oriundo desta licitação será calculado com base no Índice de Preços “Edificações - Geral” elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas-FIPE, e divulgados mensalmente no Diário Oficial do Estado pela Assessoria de Política Econômica da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

Presidente Prudente, 30 de Outubro de 2024.

**Marcos Barros de Souza**

*Diretor Técnico de Serviços*

*CPF: 039.334.178-05*

**Alexsandro Albuquerque Luz**

*Coordenador da CES*

*CPF: 249.344.388-82*

**Matheus Breschi Andretto**

*Assistente Técnico Administrativo*

*CPF: 442.502.258-01*